

## REGULAMENTO ANO LETIVO 2017/2018

### Atividades de Ocupação de Tempos Livres

#### OKUPA - Páscoa

##### 1. Objetivo geral

A criação de um programa de ocupação de tempos livres dos jovens do 2.º e 3.º ciclos durante as pausas letivas surgiu da necessidade de apoiar as famílias durante estes períodos, de rentabilizar os espaços físicos das escolas e de promover atividades lúdicas e informais no espaço escolar.

Do protocolo entre o Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Rio de Mouro, surge o presente regulamento com objetivo de estabelecer as normas e os procedimentos de funcionamento das Atividades de Ocupação de Tempos Livres na pausa letiva da Páscoa, na Escola Secundária Leal da Câmara.

##### 2. Local de funcionamento e destinatário/as

O programa OKUPA destina-se a alunos do 2º e 3º ciclo. As atividades decorrerão nos espaços da Escola Secundária Leal da Câmara. Estão ainda previstas saídas ao exterior. A participação do/as aluno/as tem um custo de:

Destinatários	
Aluno/as:	
Escalão A	0.25€/Dia
Escalão B	0.50€/Dia
Sem ASE	1.25€/Dia

A refeição do almoço será na Escola Básica n.º1 Rio de Mouro. O funcionamento do refeitório escolar é regido pelo Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Concelho de Sintra, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 200 – Aviso n.º 11685/2015 de 13 de outubro. **A cobrança da refeição será feita pela Câmara Municipal de Sintra.**

##### 3. Objetivos específicos

- Colmatar a ausência de atividades lúdicas e informais para jovens do 2º e 3º ciclo;
- Assegurar que todo/as o/as aluno/as tenham oportunidade de acesso a atividades desportivas e lúdicas;

- c. Combater o sedentarismo e promover um saudável convívio informal entre os jovens envolvidos.

#### **4. Admissão e inscrição**

- a. Constituem condições de admissão/inscrição nas atividades:
  - i. Frequência na Escola Básica Padre Alberto Neto;
  - ii. Inscrição dentro do prazo e cumprimento com as formalidades previstas no presente regulamento;
  - iii. Comparticipação da família, respeitando os limites estabelecidos pelo Regulamento Municipal e de acordo com o escalão do ASE.

#### **5. Períodos e horários de funcionamento**

- a. As atividades de ocupação de tempos livres na pausa da Páscoa decorrerão de **26 a 29 de março de 2018**, entre as **14H00** e as **16H30**.

#### **6. Direitos e deveres do/as aluno/as:**

- a. O/a aluno/a tem direito a:
  - i. Participar nas atividades nas quais se encontra inscrito/a;
  - ii. Ter atividades corretamente dirigidas por professores e monitores assíduos e pontuais;
  - iii. Ser ajudado/a nas tarefas em que tenha dificuldade.
- b. O/a aluno/a deve:
  - i. Respeitar todos os intervenientes das atividades;
  - ii. Ser assíduo(a) e pontual;
  - iii. Contribuir, através de uma participação responsável, para o bom desenvolvimento das atividades em que participa.

#### **7. O/a Encarregado/a de Educação têm direito a:**

- a. Estabelecer contacto com os responsáveis pela organização das atividades;
- b. Ter conhecimento do cronograma das atividades.

#### **8. O/a Encarregado/a de Educação deve:**

- a. Respeitar todos os elementos das atividades;
- b. Responder às solicitações que os responsáveis lhes fizerem;
- c. Assinar e devolver todas as comunicações/autorizações que lhes forem dirigidas;
- d. Responsabilizar-se por perdas, danos ou extravios causados pelo/a seu/sua educando/a;
- e. Garantir a pontualidade dos seus/suas educandos/as nas atividades;

- f. Dotar o/as seus/suas educando/as do material necessário para a realização das atividades (roupa adequada, chapéu de sol, ténis, lanche, etc.).

## 9. Recolha de imagens

- a. Aos responsáveis pela atividade ocupação de tempos livres reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas ao longo das diferentes atividades;
- b. Se o/a Encarregado/a de Educação não autorizar a utilização das imagens onde apareça o seu/sua educando/a deverá preencher o espaço destinado a esse efeito, na ficha de inscrição.

## 10. Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Direção do Agrupamento de Escolas Leal da Câmara.

Rio de Mouro, 07 de março de 2018